

# Escola Básica e Secundária da Povoação

Gerência de 2016

RELATÓRIO N.º 16/2018 – VIC/SRATC  
VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS



SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

**Relatório n.º 16/2018 – VIC/SRATC**

**Verificação interna da conta da Escola Básica e Secundária da Povoação  
(Gerência de 2016)**

Ação n.º 17-406VIC3

Aprovação: Sessão diária de 07-09-2018

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telef.: 296 304 980

[sra@tcontas.pt](mailto:sra@tcontas.pt)

[www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt)

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas, contendo documentos mencionados no relatório, referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores

## Índice

Siglas e abreviaturas	2
<b>I. INTRODUÇÃO</b>	
1. Enquadramento	3
2. Âmbito	3
3. Metodologia	4
4. Responsáveis	4
5. Contraditório	5
<b>II. OBSERVAÇÕES DA VERIFICAÇÃO INTERNA DA CONTA</b>	
6. Instrução processual e documental	6
7. Resultados da verificação	7
8. Demonstração numérica	7
9. Acompanhamento de recomendações	8
<b>III. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES</b>	
10. Conclusões	10
11. Recomendações	11
12. Decisão	12
Ficha técnica	13
<b>Apêndices</b>	
I – Parâmetros certificados	15
II– Índice do dossiê corrente	16

## Siglas e abreviaturas

<i>cfr.</i>	—	conferir
<i>CGE</i>	—	Conta Geral do Estado
<i>CSS</i>	—	Conta da Segurança Social
<i>doc.</i>	—	Documento
<i>GeRFiP</i>	—	Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado
<i>LOPTC</i>	—	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas <sup>1</sup>
<i>p.</i>	—	página
<i>SNC-AP</i>	—	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
<i>SRATC</i>	—	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
<i>UAT</i>	—	Unidade de Apoio Técnico
<i>VIC</i>	—	Verificação Interna de Contas

---

<sup>1</sup> Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada em anexo à Lei n.º 20/2015, de 9 de março, alterada pelo artigo 248.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

## I. Introdução

### 1. Enquadramento

1 No cumprimento do programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas<sup>2</sup>, e no exercício das competências definidas nos artigos 5.º, n.º 1, alínea *d*), 53.º e 107.º, n.º 3, da LOPTC, realizou-se a verificação interna da conta da Escola Básica e Secundária da Povoação, relativa à gerência de 2016.

2 A ação enquadra-se no plano trienal do Tribunal de Contas, para 2017-2019, no Objetivo Estratégico (OE) 1 – *Contribuir para a boa governação, a prestação de contas e a responsabilidade nas finanças públicas*, e na Linha de Ação Estratégica (LAE) 01.04 – *Intensificar a realização de auditorias financeiras e de verificações de contas, individuais e consolidadas, das entidades contabilísticas que integram o perímetro de consolidação das administrações públicas, em especial tendo em vista a certificação da CGE e da CSS e a análise financeira do setor público administrativo alargado*, onde se encontra programada a *verificação de contas das entidades sujeitas à obrigação de prestação de contas individuais e consolidadas, escolhidas com base no ciclo de cobertura e no risco evidenciado em anteriores ações de controlo, acompanhando o processo de implementação do SNC-AP*. A ação enquadra-se, ainda, no programa 1 – *Controlo financeiro e efetivação de responsabilidades financeiras*, no subprograma 1.7 – *Controlo do Sector Público Administrativo – Regiões Autónomas*, e no domínio de controlo 11 – *Prestação de contas*.

3 A Escola Básica e Secundária da Povoação encontra-se sujeita à prestação de contas, nos termos do artigo 51.º, n.º 1, alínea *f*), da LOPTC.

### 2. Âmbito

4 A ação desenvolveu-se de acordo com o respetivo plano de verificação<sup>3</sup> e visou os seguintes objetivos:

- Verificar o cumprimento do prazo de prestação de contas;
- Aferir a conformidade dos documentos de prestação de contas com as instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das contas<sup>4</sup>;

---

<sup>2</sup> O programa de fiscalização para 2018 foi aprovado por [Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas](#), em sessão de 06-02-2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 21-02-2018, p. 5814, e no *Jornal Oficial*, II série, n.º 29, de 09-02-2018, pp. 1420 e 1421, sob o n.º 1/2018-PG.

<sup>3</sup> Definido na Informação n.º 225-2017/DAT – UAT III, aprovado por despacho de 13-09-2017 (doc. 1.01).

<sup>4</sup> [Instrução n.º 1/2004 \(2.ª série\) – 2.ª Secção](#), publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 38, de 14-02-2004, aplicada às entidades sujeitas aos poderes de controlo financeiro da SRATC pela [Instrução n.º 1/2004](#), de 02-03-2004, publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 16, de 20-04-2004, e, quanto às contas relativas a 2016, pontos 4 e 5 da [Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas n.º 1/2016-PG](#) aprovada em sessão de 15-12-2016,

- Conferir a conta para efeitos da demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
- Certificar os parâmetros identificados no [Apêndice I](#) ao presente Relato;
- Averiguar o grau de acolhimento de recomendações anteriormente formuladas pelo Tribunal de Contas.

5 Não foram conferidos quaisquer documentos comprovativos da despesa realizada ou da receita arrecadada.

6 Os documentos que fazem parte do processo estão identificados no [Apêndice II](#) ao presente Relatório (*índice do dossiê corrente*). O número de cada documento corresponde ao nome do ficheiro que o contém. Nas referências feitas a esses documentos ao longo do Relatório identifica-se apenas o respetivo número.

### 3. Metodologia

7 A verificação compreendeu as seguintes fases:

- Trabalhos preparatórios, onde se procedeu ao estudo e análise do dossiê permanente da entidade e se planeou a ação;
- Análise dos documentos de prestação de contas;
- Elaboração do relatório.

### 4. Responsáveis

8 Os responsáveis pela gerência em análise são os membros do conselho administrativo da Escola Básica e Secundária da Povoação identificados no quadro I<sup>5</sup>.

Quadro I – Síntese da relação nominal dos responsáveis

Responsáveis <sup>6</sup>	Cargo	Período de responsabilidade
Sérgio Paulo Ventura Pacheco	Presidente	01-01-2016 a 31-12-2016
Lina de Fátima Furtado Vieira	Vice-Presidente	01-01-2016 a 31-12-2016
Nélia Maria Cardoso Vieira Moniz Borges	Chefe de Serviços de Administração Escolar	01-01-2016 a 30-06-2016

Fonte: Relação nominal dos responsáveis

publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30-12-2016, p. 37756, sob o n.º 37/2016, e no *Jornal Oficial*, II série, n.º 241, de 19-12-2016, pp. 10575 e 10576, sob o n.º 1/2016. Doravante, qualquer referência a instruções do Tribunal de Contas reporta-se a estas instruções.

<sup>5</sup> *Cfr.* artigo 79.º, n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a redação dada pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril, e 13/2013/A, de 30 de agosto.

<sup>6</sup> Doc. 2.01, 2.02 e 3.02.

## 5. Contraditório

- 9 Para efeito de contraditório, e em conformidade com o disposto no artigo 13.º da  
LOPTC, o relato foi remetido à Escola Básica e Secundária da Povoação<sup>7</sup>.
- 10 A entidade acusou a receção do relato em 13-06-2018<sup>8</sup> mas não se pronunciou sobre  
o seu teor.

---

<sup>7</sup> Ofício n.º 894-ST, de 04-06-2018 (doc. 5.01).

<sup>8</sup> *Cfr.* doc. 5.02.

## II. Observações da verificação interna da conta

### 6. Instrução processual e documental

- 11 Os documentos de prestação de contas foram remetidos ao Tribunal por via eletrónica, através da plataforma disponível no sítio do Tribunal de Contas na *Internet*, a **27-04-2017, cumprindo-se o prazo** estabelecido no n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC<sup>10</sup>.
- 12 O processo, registado com o n.º 245/2016<sup>11</sup>, foi instruído de acordo com as instruções do Tribunal de Contas, embora sem identificar o endereço eletrónico do sítio na *Internet* onde foram disponibilizados os documentos previsionais e de prestação de contas ou a declaração de não ter sido adotada esta forma de publicitação, nos termos definidos na alínea *b)* do n.º 4 da Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas n.º 1/2016.
- 13 Em resposta ao pedido de esclarecimento sobre o assunto, a entidade declarou «que não foi adotada qualquer forma de publicitação para disponibilizar os documentos previsionais e de prestação de contas»<sup>12</sup>.
- 14 A respeito da divulgação das demonstrações financeiras, importa referir que o artigo 10.º, n.º 1, alínea *c)*, subalínea *i)*, da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, determina a publicitação dos planos de atividades, orçamentos, relatórios de atividades e contas, balanço social e outros instrumentos de gestão similares nos sítios na *Internet* das entidades, de forma periódica e atualizada.
- 15 Por outro lado, a ata que contém a deliberação de aprovação da conta de gerência não quantifica a receita, a despesa, os proveitos e os custos<sup>13</sup>, desrespeitando, neste âmbito, as notas técnicas previstas na alínea *a)* do ponto IV da Instrução n.º 1/2004 (2.ª série) – 2.ª Secção.

---

<sup>9</sup> Este serviço visa dotar as entidades sujeitas ao controlo do Tribunal de Contas de um serviço *online* (via Internet) de entrega e consulta eletrónica de contas de gerência, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).

<sup>10</sup> O n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC dispõe que «[a]s contas são remetidas ao Tribunal até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam».

<sup>11</sup> Doc. 2.01.

<sup>12</sup> Doc. 3.01 e 3.02.

<sup>13</sup> Doc. 2.24.



## 7. Resultados da verificação

16 Efetuada a conferência e análise documental, procedeu-se à conciliação da informação apresentada, verificando-se o seguinte:

- Os recebimentos registados no mapa de fluxos de caixa, no montante de 5 786 216,43 euros<sup>14</sup>, diferem do valor da relação de documentos de receita<sup>15</sup>, que apresenta menos 15 303,16 euros. Esta divergência corresponde a uma transferência da Direção Regional da Educação, efetuada em janeiro de 2017<sup>16</sup>, que não foi tida em conta na relação de documentos e receita.
- A certidão bancária evidencia um saldo em 31-12-2016 de 161 126,17 euros<sup>17</sup>, enquanto no balanço e na síntese das reconciliações bancárias constam 161 811,93 euros<sup>18</sup>. A diferença de 685,76 euros teve origem numa despesa do Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Povoação, cujo pagamento foi efetuado através da conta bancária da Escola<sup>19</sup>.

A regularização foi efetuada a 03-01-2017, através de transferência bancária da conta do Fundo Escolar para a da Escola<sup>20</sup>.

## 8. Demonstração numérica

17 Com base nos elementos que instruem o processo de prestação de contas, extrai-se a seguinte demonstração numérica, nos termos do disposto artigo 53.º, n.º 2, da LOPTC:

Quadro II – Demonstração numérica

		<i>(em Euro)</i>	
Débito		Crédito	
Saldo da gerência anterior	37,26	Saído na gerência	7.064.776,33
Recebido na gerência	<u>7.066.439,87</u>	Saldo para a gerência seguinte	<u>1.700,80</u>
	<u>7.066.477,13</u>		<u>7.066.477,13</u>

Fonte: Mapa de fluxos de caixa

<sup>14</sup> Doc.2.07.

<sup>15</sup> Doc. 2.09.

<sup>16</sup> Página 8 do relatório de gestão (doc. 2.21).

<sup>17</sup> Doc.2.17.

<sup>18</sup> Docs. 2.15 e 2.18.

<sup>19</sup> Cfr. Relatório, página 8 (doc. 2.21).

<sup>20</sup> Cfr. extrato bancário, inserido nas reconciliações bancárias, página 12 do ficheiro (doc. 2.16).

18 A gerência abriu com um saldo de 37,26 euros, valor que consta na conta de 2015, em saldo para a gerência seguinte<sup>21</sup>, e encerrou com um saldo de 1 700,80 euros, conforme saldo reconciliado<sup>22</sup>.

19 Os valores recebidos na gerência totalizaram 7 066 439,87 euros e os pagamentos ascenderam aos 7 064 776,33 euros, registos verificados através dos documentos que instruem o processo da conta<sup>23</sup>.

20 Os valores a débito e a crédito, da demonstração numérica, demonstram-se e comprovam-se pelos documentos constantes do processo da conta de gerência e pelas informações complementares prestadas pela entidade<sup>24</sup>.

### 9. Acompanhamento de recomendações

21 Tendo presente as recomendações constantes do Relatório n.º 2/2013 – VIC/SRATC, de 19-03-2013 (verificação interna da conta da entidade, relativa à gerência de 2011), procedeu-se à avaliação do grau de acolhimento das recomendações formuladas naquele relatório, que se enquadrem no âmbito da presente ação, a saber:

Quadro III – Acompanhamento de recomendações

Recomendações	Grau de acatamento
Instruir a conta de gerência e elaborar a ata de aprovação das contas de acordo com as Instruções n.º 1/2004, do Tribunal de Contas	Não acatada
Integrar no relatório de gestão os aspetos mencionados no ponto 13 da Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro	Acatada
Documentar a conta com as justificações necessárias a garantir a fiabilidade da informação constante das demonstrações financeiras.	Acatada

22 No âmbito da presente ação observou-se o seguinte:

- O não acolhimento da recomendação referente à instrução da conta de gerência, na medida em que a ata da reunião onde foi tomada a deliberação de aprovação da conta de gerência não menciona a receita, a despesa, os proveitos e os custos. Além disso, o processo de prestação de contas não foi instruído com a indicação do endereço eletrónico do sítio na *Internet* onde foram dispo-

<sup>21</sup> Doc. 3.03.

<sup>22</sup> Doc. 2.15

<sup>23</sup> Doc. 2.05 a 2.17.

<sup>24</sup> Doc. 2.01 a 2.24 e 3.01 a 3.03.

nibilizados os documentos previsionais e de prestação de contas ou a declaração de não ter sido adotada esta forma de publicitação, exigida, entre outras, para a prestação de contas relativa à gerência de 2016<sup>25</sup>;

- O acolhimento da recomendação sobre os aspetos a mencionar no relatório de gestão, uma vez que este respeita o legalmente definido, nomeadamente a referência à situação económica e financeira apurada no exercício<sup>26</sup>;
- O acolhimento da recomendação referente às justificações necessárias para garantir a fiabilidade da informação financeira, uma vez que o relatório de gestão e os anexos às demonstrações financeiras justificam as incompatibilidades detetadas<sup>27</sup>.

---

<sup>25</sup> *Cfr.* §§ 9 e 12, *supra*.

<sup>26</sup> *Cfr.* doc. 2.21.

<sup>27</sup> *Idem*.

### III. Conclusões e recomendações

#### 10. Conclusões

23

Em função da análise efetuada, destacam-se as seguintes observações:

Ponto do Relatório	Conclusões
	A prestação de contas da Escola Básica e Secundária da Povoação, relativa a 2016, foi efetuada no prazo legal (§ 11).
6.	O processo foi instruído de acordo com as Instruções do Tribunal de Contas, mas não incluiu a identificação do endereço eletrónico do sítio na <i>Internet</i> onde foram disponibilizados os documentos previsionais e de prestação de contas ou a declaração de não ter sido adotada esta forma de publicitação (§ 12).
	A Escola Básica e Secundária da Povoação não divulgou os documentos previsionais e de prestação de contas, no respetivo sítio na <i>Internet</i> , nos termos legalmente definidos (§§ 13 e 14)
	A ata que contém a deliberação de aprovação da conta de gerência não observou a totalidade das notas técnicas previstas na alínea <i>a)</i> do ponto IV da <u>Instrução n.º 1/2004 (2.ª série) – 2.ª Secção</u> (§ 15).
7.	A relação de documentos de receita não inclui uma transferência da Direção Regional da Educação, efetuada em janeiro de 2017, o que gerou uma divergência relativamente aos recebimentos espelhados no mapa de fluxos de caixa (§ 16).
	A divergência entre o saldo mencionado na certidão bancária, em 31-12-2016, e o valor refletido no balanço e na síntese das reconciliações bancárias, deve-se a uma despesa do Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Povoação paga através da conta bancária da Escola, operação que foi regularizada (§ 16).
8.	Os valores a débito e a crédito, da demonstração numérica, demonstram-se e comprovam-se pelos documentos constantes do processo de prestação de contas e pelas informações complementares apresentadas pela entidade (§ 20).
9.	O acompanhamento de recomendações formuladas anteriormente revelou o acatamento de duas recomendações, uma sobre o conteúdo do relatório de gestão e outra sobre as justificações necessárias para garantir a fiabilidade da informação financeira, e o não acatamento de uma recomendação sobre a instrução do processo de prestação de contas e sobre o teor da ata da reunião onde foi tomada a deliberação de aprovação da conta de gerência (§ 22).

## 11. Recomendações

24

Tendo presente as observações constantes no presente relatório, formulam-se as seguintes recomendações à Escola Básica e Secundária da Povoação:

Recomendação	Impacto esperado	Ponto do relatório
Publicitar, na respetiva página na <i>Internet</i> , os documentos previsionais e de prestação de contas legalmente exigidos.  [Artigo 10.º, n.º 1, alínea <i>c</i> ), subalínea <i>i</i> ), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto]	Cumprimento da legalidade e da regularidade	6. (§§ 12 a 14)
Elaborar a ata que contém a deliberação de aprovação da conta de gerência de acordo com a nota técnica prevista na alínea <i>a</i> ) do ponto IV da <a href="#">Instrução n.º 1/2004</a> , do Tribunal de Contas.		6. (§ 15)

## 12. Decisão

Nos termos do artigo 53.º, n.º 3, e do artigo 78.º, n.º 2, alínea *b*), conjugado com o artigo 107.º, n.º 2, da LOPTC, homologa-se a conta da Escola Básica e Secundária da Povoação, referente à gerência de 2016.

O acompanhamento das recomendações será efetuado com base nos documentos de prestação de contas relativos à gerência de 2018.

Expressa-se à entidade o apreço do Tribunal pela disponibilidade e pela colaboração prestada durante o desenvolvimento desta ação.

São devidos emolumentos mínimos (1 716,40 euros), nos termos do artigo 9.º, n.º 6, do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com a redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto.

Remeta-se cópia deste relatório à Escola Básica e Secundária da Povoação.

Remeta-se, igualmente, cópia à Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial.

Notifique-se o Digno Magistrado do Ministério Público.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 7 de setembro de 2018.

O Juiz Conselheiro,

### Ficha técnica

Nome	Cargo/Categoria
João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Coordenador
António Afonso Arruda	Auditor-Chefe
Ana Paula Borges	Técnica Verificadora Superior

## Apêndices



## I – Parâmetros certificados

Parâmetros certificados		Observações
1	A prestação de contas foi efetuada via eletrónica, no prazo legalmente estabelecido?	Sim
2	O processo foi instruído com todos os documentos mencionados nas instruções do Tribunal de Contas, aplicáveis à entidade?	Não
3	A ata da reunião de apreciação das contas foi elaborada de acordo com as notas técnicas previstas nas instruções do Tribunal de Contas?	Não
4	O período de responsabilidade do responsável corresponde ao período da gerência?	Sim
5	O saldo de abertura de operações orçamentais, no mapa de fluxos de caixa, é nulo ou positivo e coincide com o saldo de encerramento da gerência anterior?	Sim
6	O saldo de abertura de operações extraorçamentais no mapa de fluxos de caixa é nulo ou positivo e coincide com os valores evidenciados no mapa de descontos e retenções?	Sim
7	O total das previsões corrigidas, no mapa de controlo orçamental da receita, coincide com o valor do mapa de alterações orçamentais?	Sim
8	O total das dotações corrigidas, no mapa de controlo orçamental da despesa, coincide com o valor do mapa de alterações orçamentais?	Sim
9	O total de recebimentos, no mapa de fluxos de caixa, coincide com o total da relação de documentos de receita e com o total da «receita cobrada líquida» do mapa de controlo orçamental da receita?	Não
10	O total de pagamentos no mapa de fluxos de caixa, coincide com o total da relação dos documentos de despesa e com o total da despesa paga no mapa de controlo orçamental da despesa?	Sim
11	O total de entradas de operações extraorçamentais, no mapa de fluxos de caixa, coincide com o total do mapa de descontos e retenções?	Sim
12	O total de saídas de operações extraorçamentais, no mapa de fluxos de caixa, coincide com o total do mapa de entregas de descontos e retenções?	Sim
13	O saldo de operações orçamentais para a gerência seguinte, no mapa de fluxos de caixa, resulta do somatório do saldo inicial com o recebido na gerência, subtraído do pago na gerência?	Sim
14	O saldo de operações extraorçamentais para a gerência seguinte, no mapa de fluxos de caixa, resulta do somatório do saldo inicial com o retido na gerência subtraído do entregue na gerência?	Sim
15	O saldo para a gerência seguinte, no mapa de fluxos de caixa, coincide com o «saldo contabilístico» evidenciado na síntese das reconciliações bancárias, acrescido do montante registado em Caixa?	Sim
16	Os valores dos movimentos em trânsito na síntese das reconciliações bancárias constam dos movimentos dos extratos bancários e/ou dos diários de caixa?	Sim
17	O saldo para a gerência seguinte, no mapa de fluxos de caixa, coincide com o valor de disponibilidades do balanço e com as certidões dos bancos, acrescido dos recebimentos e subtraído dos pagamentos, ambos do período complementar?	Não
18	A despesa autorizada e/ou paga, no mapa de controlo orçamental da despesa, observa, em todas as classificações económicas, as dotações orçamentais?	Sim
19	Os depósitos em instituições bancárias, no balanço, refletem a situação a 31 de dezembro?	Não

## II– Índice do dossiê corrente

Pasta	Doc.	Descrição	Data
<b>1</b>		<b>Plano de verificação</b>	
	1.01	Plano de verificação	13-09-2017
<b>2</b>		<b>Prestação de contas</b>	
	2.01	Remessa de conta	27-04-2017
	2.02	Relação nominal dos responsáveis	26-04-2017
	2.03	Alterações orçamentais - receita	04-04-2017
	2.04	Alterações orçamentais - despesa	04-04-2017
	2.05	Controlo orçamental - receita	27-04-2017
	2.06	Controlo orçamental - despesa	27-04-2017
	2.07	Fluxos de caixa	27-04-2017
	2.08	Certidão de receitas	19-01-2017
	2.09	Relação de documentos de receita e de despesa	04-04-2017
	2.10	Contratação administrativa – situação dos contratos	04-04-2017
	2.11	Contratação administrativa – formas de adjudicação	04-04-2017
	2.12	Transferências correntes - receita	27-04-2017
	2.13	Descontos e retenções	04-04-2017
	2.14	Entregas de descontos e retenções	04-04-2017
	2.15	Síntese da reconciliação bancária	27-04-2017
	2.16	Reconciliação bancária	04-04-2017
	2.17	Certificação de saldos	25-01-2017
	2.18	Balanço	27-04-2017
	2.19	Demonstração de resultados	27-04-2017
	2.20	Anexos às demonstrações de resultados	26-04-2017
	2.21	Relatório de gestão	27-04-2017
	2.22	Norma de controlo interno	15-11-2016
	2.23	Mapa de responsabilidades de crédito	05-04-2017
	2.24	Ata da reunião de aprovação de contas	24-04-2017
<b>3</b>		<b>Documentos juntos ao processo</b>	
	3.01	Ofício n.º 325-UAT III	13-03-2018
	3.02	Resposta ao ofício n.º 325-UAT III	20-03-2018
	3.03	Mapa fluxos de caixa - 2015	27-04-2016
<b>4</b>		<b>Relato</b>	
	4.01	Relato	01-06-2018
<b>5</b>		<b>Contraditório</b>	
	5.01	Ofício n.º 894-ST	04-06-2018
<b>6</b>		<b>Homologação</b>	
	6.01	Relatório	07-09-2018